



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, SOPRADOR, MANGUEIRA DE JARDIM, ESCADA DE ALUMÍNIO, LAVA-JATO E CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2026 às 09h00min.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/06/2026 às 23h59min.
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/06/2026 às 09h00min.
INÍCIO DOS LANCES: 22/06/2026 às 09h01min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 9.9465-8165

Pregoeira: Greice Gonçalves Cunha

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 11/2026, 12/2026, 13/2026, 21/2026, 176/2026, 181/2026, 184/2026, 185/2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026, PROCESSO N.º 3300/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à aquisição de **MOTOSSERRA, SOPRADOR, MANGUEIRA DE JARDIM, ESCADA DE ALUMÍNIO, LAVA-JATO E CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10024/2019, Lei Municipal 4.458/2016, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à aquisição de **MOTOSSERRA, SOPRADOR, MANGUEIRA DE JARDIM, ESCADA DE ALUMÍNIO, LAVA-JATO E CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3. ENTREGA E GARANTIA:

3.1. Os itens deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, com “Frete CIF”, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Gabriel Leon n.º 1109, Bairro Frota, cep: 96508-240 no horário de expediente.

3.2. No momento da entrega do material, apresentar a nota fiscal e termo de garantia referente ao item 1, onde será atestado pelo responsável o seu recebimento.

3.3. A nota fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.4. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

3.5. Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.



3.6. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.8. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.11. Nos casos onde for necessário acionar a garantia, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para substituição ou reparação do equipamento, passando a contar o prazo do registro de contato efetuado pelo responsável pelo recebimento do equipamento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferível, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09h01min do dia 22/06/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **10/06/2026 às 09h00min** e prazo final no dia **22/06/2026 às 09h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. DOS LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e

12.6.6. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

12.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



12.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.



14.4. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Secretaria Municipal de Educação
2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Secretaria Municipal de Educação
2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.12.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.
1550 – Transferência do Salário Educação

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Secretaria Municipal de Educação
2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1550 – Transferência do Salário Educação

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Secretaria Municipal de Educação
2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.
1550 – Transferência do Salário Educação

13- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
13.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidades Subordinadas.
2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

13- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
13.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidades Subordinadas.
2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
13.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidades Subordinadas.
2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
13.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidades Subordinadas.
2095 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
3.3.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

5.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei 14.133/2021.

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – pena de advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.



Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do seu direito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Cachoeira do Sul, 09 de Junho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Req.	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	11	1	UN	Especificações mínimas: Motosserra de médio porte, movida a gasolina, de potência no mínimo de 1,8 kW/CV, Cilindrada (cm ³) 38,6 - Tipo de sabre e tamanho no mínimo (cm/pol) 04 - 40/16 - Capacidade do tanque de óleo (ml) 280 - Capacidade do tanque de combustível (ml) 396.	R\$	
2	13	100	Metros	Especificações Mínimas: Mangueira de alta pressão profissional reforçada; • Comprimento: 100 metros; • Pressão de trabalho: mínimo 2500 PSI; • Material: borracha sintética com reforço em malha de aço trançado; • Temperatura máxima de operação: 60°C; • Conectores metálicos (aço ou latão) com engate rápido; • Compatível com lavadora de alta pressão profissional.	R\$	
4	176	2	UN	Especificações Mínimas: Mangueira de jardim com comprimento aproximado de 50 metros, fabricada em material resistente (PVC reforçado ou equivalente), com no mínimo duas camadas e reforço interno, diâmetro aproximado de ½ polegada, adequada para uso contínuo, acompanhada de kit engate e esguicho, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	R\$	



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

5	184	1	UN	<p>Escada articulada de 08 degraus (01 unidade);</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Alumínio resistente e anticorrosivo;• Quantidade de degraus: 08;• Degraus com superfície antiderrapante;• Plataforma superior de apoio;• Sapatas antiderrapantes;• Sistema de travamento de segurança contra fechamento acidental;• Capacidade mínima de carga: 120 kg;• Altura aproximada de alcance: entre 1,70 m e 2,20 m;• Atender à norma ABNT NBR 16308 ou equivalente;• Produto novo, sem uso.	R\$	
6	184	1	UN	<p>Escada articulada de 13 degraus (01 unidade)</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Alumínio resistente e anticorrosivo;• Quantidade de degraus: 13;• Degraus com superfície antiderrapante;• Plataforma superior de apoio;• Sapatas antiderrapantes;• Sistema de travamento de segurança contra fechamento acidental;• Capacidade mínima de carga: 150 kg;• Altura aproximada de alcance: entre 3,20 m e 3,40 m;• Atender à norma ABNT NBR 16308 ou equivalente;• Produto novo, sem uso	R\$	
7	12	1	UN	<p>Especificações Mínimas: Lavadora de Alta Pressão (Lava-Jato); Tensão (V): 127 220; Potência (W): 1.900; Tipo de motor: Indução; Tipo de bomba: Axial; Material do cabeçote: Alumínio Material dos pistões: Aço Inoxidável; Pressão nominal de trabalho</p>	R\$	



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				(lb/pol ²) (bar): 1.405 (97); Pressão máxima permissível (lb/pol ²) (bar)*: 2.100 (145); Vazão (L/h): 380; Peso (kg): 17; Dimensões (mm) (CxLxA): 322 x 407 x 824; Comprimento do Cabo Elétrico (m): 5;		
8	185	2	UN	Lavadora de alta pressão, nova, com as seguintes características mínimas: Pressão igual ou superior a 1.800 PSI; Vazão compatível com uso profissional; Potência adequada ao funcionamento contínuo; Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V/60Hz); Motor de indução ou tecnologia equivalente ou superior; Equipada com rodas e alça para transporte; Sistema de segurança; mangueira de alta pressão com no mínimo 7 metros; Cabo elétrico com no mínimo 5 metros; Pistola com gatilho de segurança; Lança com regulagem de jato; Manual em português.	R\$	
9	181	50	UN	Cadeira empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, adequada para uso coletivo, com estrutura reforçada, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, leve, empilhável, sem braços, com capacidade mínima de suporte de 120 kg. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT), admitindo-se certificação equivalente que comprove qualidade e segurança.	R\$	
10	21	1	UN	Soprador de folha elétrico 3000W 220v. As características do soprador devem ser no mínimo de: frequência 60 hz; potência 3.000 w; com função aspirador; com bolsa	R\$	



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				coletora; capacidade do saco coletor 45L; interruptor de segurança contra sobre carga; protetor térmico.		
--	--	--	--	--	--	--

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;
- k)** Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

- l)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- m)** Declarações constantes nos ANEXOS III, IV deste Edital, preenchidas e assinadas;
- n)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2026**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO V – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

Item	Req.	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	11	1	UN	Motosserra de médio porte, movida a gasolina, de potência no mínimo de 1,8 kW/CV, Cilindrada (cm ³) 38,6 - Tipo de sabre e tamanho no mínimo (cm/pol) 04 - 40/16 - Capacidade do tanque de óleo (ml) 280 - Capacidade do tanque de combustível (ml) 396.	R\$ 2.613,33	R\$ 2.613,33
2	13	100	Metros	Especificações Mínimas: Mangueira de alta pressão profissional reforçada; • Comprimento: 100 metros; • Pressão de trabalho: mínimo 2500 PSI; • Material: borracha sintética com reforço em malha de aço trançado; • Temperatura máxima de operação: 60°C; • Conectores metálicos (aço ou latão) com engate rápido; • Compatível com lavadora de alta pressão profissional.	R\$ 4,14	R\$ 414,00
3	176	2	UN	Especificações Mínimas: Mangueira de jardim com comprimento aproximado de 50 metros, fabricada em material resistente (PVC reforçado ou equivalente), com no mínimo duas camadas e reforço interno, diâmetro aproximado de ½ polegada, adequada para uso contínuo, acompanhada de kit engate e esguicho, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	R\$ 205,67	R\$ 411,34
4	184	1	UN	Escada articulada de 08 degraus (01 unidade); • Material: Alumínio resistente e anticorrosivo; • Quantidade de degraus: 08; • Degraus com superfície antiderrapante; • Plataforma superior de apoio; • Sapatas antiderrapantes;	R\$ 442,07	R\$ 442,07



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de travamento de segurança contra fechamento acidental; • Capacidade mínima de carga: 120 kg; • Altura aproximada de alcance: entre 1,70 m e 2,20 m; • Atender à norma ABNT NBR 16308 ou equivalente; • Produto novo, sem uso. 		
5	184	1	UN	<p>Escada articulada de 13 degraus (01 unidade)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Alumínio resistente e anticorrosivo; • Quantidade de degraus: 13; • Degraus com superfície antiderrapante; • Plataforma superior de apoio; • Sapatas antiderrapantes; • Sistema de travamento de segurança contra fechamento acidental; • Capacidade mínima de carga: 150 kg; • Altura aproximada de alcance: entre 3,20 m e 3,40 m; • Atender à norma ABNT NBR 16308 ou equivalente; • Produto novo, sem uso 	R\$ 758,82	R\$ 758,82
6	12	1	UN	<p>Especificações Mínimas: Lavadora de Alta Pressão (Lava-Jato); Tensão (V): 127 220; Potência (W): 1.900; Tipo de motor: Indução; Tipo de bomba: Axial; Material do cabeçote: Alumínio Material dos pistões: Aço Inoxidável; Pressão nominal de trabalho (lb/pol²) (bar): 1.405 (97); Pressão máxima permissível (lb/pol²) (bar)*: 2.100 (145); Vazão (L/h): 380; Peso (kg): 17; Dimensões (mm) (CxLxA): 322 x 407 x 824; Comprimento do Cabo Elétrico (m): 5;</p>	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33
7	185	2	UN	Lavadora de alta pressão, nova,	R\$ 1.549,59	R\$ 3.099,18



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				com as seguintes características mínimas: Pressão igual ou superior a 1.800 PSI; Vazão compatível com uso profissional; Potência adequada ao funcionamento contínuo; Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V/60Hz); Motor de indução ou tecnologia equivalente ou superior; Equipada com rodas e alça para transporte; Sistema de segurança; mangueira de alta pressão com no mínimo 7 metros; Cabo elétrico com no mínimo 5 metros; Pistola com gatilho de segurança; Lança com regulagem de jato; Manual em português.		
8	181	50	UN	Cadeira empilhável, fabricada em polipropileno de alta resistência, adequada para uso coletivo, com estrutura reforçada, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, leve, empilhável, sem braços, com capacidade mínima de suporte de 120 kg. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT), admitindo-se certificação equivalente que comprove qualidade e segurança.	R\$ 44,78	R\$ 2.239,00
9	21	1	UN	Soprador de folha elétrico 3000W 220v. As características do soprador devem ser no mínimo de: frequência 60 hz; potência 3.000 w; com função aspirador; com bolsa coletora; capacidade do saco coletor 45L; interruptor de segurança contra sobre carga; protetor térmico.	R\$ 533,33	R\$ 533,33



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

Acesso ao portal: www.cachoeiradosul.rs.gov.br